

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE
SERVENTE PARA SUPRIR
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.^º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino 1 (um) Servente, Padrão 1, para cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2.^º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data de sua assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do cargo de Servente do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal.

Art. 3.^º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por Tempo Determinado - 3691

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 4.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 11 de setembro de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação de Servente que atuará em Escola da Rede Municipal de Ensino, para suprir demanda decorrente da aplicação do Programa Mais Educação, no qual os alunos de todos os anos, inscritos no Programa, permanecem em turno integral na Escola nas segundas, quartas e sextas-feiras.

O contratado será recrutado da Banca de Candidatos existente, classificados através do Edital 006/2014.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito